



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Orgão:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Setor Requisitante:** Chefia de Gabinete

**Processo Administrativo nº:** 2.134 / 2026

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **o fornecimento e instalação de protetores de parede (roda meio)** em MDF de 15mm, destinados à proteção das alvenarias e preservação da pintura das salas e gabinetes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Na hipótese de divergência entre as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/Compras.gov.br) ou Catálogo de Serviços (CPS) e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui definidas.

**1.3.** Os bens e serviços a serem adquiridos não se caracterizam como itens de luxo, enquadrando-se como bens e serviços comuns, necessários à manutenção da infraestrutura e proteção do patrimônio público deste Poder Legislativo.

**1.4.** A contratação terá vigência a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, com prazo de execução total de 30 dias, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

**1.5.** Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica, a formalização ocorrerá por meio de instrumento hábil substitutivo (Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento), conforme previsto no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003000360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**1.6.** Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

**2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:**

**2.1.1. Lote Único – Proteção de Alvenaria (MDF)**

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quant.
01	<b>Fornecimento e instalação de protetor de parede (roda meio):</b> Em madeira MDF, espessura de 15mm, altura de 20cm. Acabamento em laminado melamínico (cor a definir). Bordas aparentes com acabamento em fita de PVC de 1mm colada por termofusão. Incluso fixação técnica, cortes, ajustes e limpeza pós-instalação.	Metros Lineares	363,55 m

**2.2.** O quantitativo estabelecido foi dimensionado com base no levantamento do perímetro interno dos gabinetes (02 ao 19), salas de assessoria e dependências da Presidência, situados no 1º andar da Câmara Municipal.

**2.3.** A contratada deverá realizar a conferência das medidas *in loco* antes da produção definitiva das peças, para garantir o perfeito ajuste nos cantos e quinas das alvenarias.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de proteger o patrimônio público contra o desgaste precoce decorrente do impacto constante de mobiliários (cadeiras e mesas) nas paredes do 1º andar da Câmara Municipal, preservando a integridade física das alvenarias e a nova pintura interna resultante da reforma e modernização do prédio (Contrato nº 21-2025).

**3.2.** O levantamento realizado identificou que a ausência de um sistema de proteção (roda meio) nas áreas recém-reformadas comprometeria o investimento realizado, gerando a necessidade de manutenções corretivas e repinturas frequentes. A solução em MDF com fita de PVC de 1mm apresenta-se como a medida mais eficaz para servir como "camada de sacrifício", absorvendo impactos e mantendo a estética institucional dos gabinetes e setores administrativos.

**3.3.** Dessa forma, a aquisição e instalação proposta atende ao interesse público e ao dever da Administração de zelar pela conservação dos bens públicos, garantindo que a modernização da sede legislativa seja preservada a longo prazo e evitando gastos extraordinários com reparos que seriam evitados por esta proteção.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 363,55 metros lineares de protetores de parede em MDF, incluindo todo o material, ferragens de fixação, acabamentos em fita de PVC e a mão de obra necessária para a execução completa do serviço no 1º andar da Câmara Municipal.

**4.2.** A descrição detalhada da solução técnica, bem como a justificativa para a escolha do material e o histórico de soluções anteriores, encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo, servindo como base técnica obrigatória para a presente contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**4.3.** Considera-se, no planejamento desta solução, a integração estética com a reforma em curso, a resistência do material ao impacto e o ciclo de vida prolongado do MDF com acabamento em PVC de 1mm, garantindo que a instalação suporte o uso contínuo nos gabinetes e áreas administrativas sem a necessidade de reposições frequentes, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os requisitos qualitativos específicos estão detalhados no item 2.1, deste Termo de Referência.

**5.2.** Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis, e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**5.3.** Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

### Dos Requisitos Gerais

**5.4.** Fornecimento e instalação de protetores de parede (roda meio) em MDF para o 1º andar da Câmara Municipal, com, no mínimo, as seguintes características:

**5.1.1.** Painéis em MDF com espessura de 15 mm e altura de 20 cm, com revestimento melamínico em ambas as faces (cor a ser definida pela Administração conforme padrão do mobiliário existente);

**5.1.2.** Acabamento obrigatório em todas as bordas aparentes (superiores, inferiores e laterais) com fita de borda em PVC de 1,0 mm de espessura, colada por processo de termofusão, garantindo resistência a impactos e umidade;

**5.1.3.** A instalação deverá contemplar o fechamento de quinas e cantos com cortes em meia-esquadria (45°) ou acabamento de topo devidamente selado, evitando arestas cortantes ou frestas visíveis;





**5.1.4.** A fixação dos protetores deverá ser realizada de forma segura e discreta, parafusos com tapa-furos na cor do MDF, garantindo o alinhamento perfeito em toda a extensão das paredes;

**5.1.5.** As peças deverão ser instaladas em altura padrão (nível do encosto das cadeiras), mantendo a uniformidade visual em todos os gabinetes e corredores;

**5.1.6.** Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra descolamentos, empenamentos ou defeitos de fabricação/instalação.

## **5.5. Responsabilidades Adicionais:**

**5.2.1.** Oferecer mão de obra especializada em marcenaria/instalação para a execução dos serviços;

**5.2.2.** Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas adequadas (serras com coletores de pó, níveis a laser, etc.);

**5.2.3.** A contratada deverá realizar a limpeza técnica imediata após a instalação em cada ambiente, removendo resíduos de cola, serragem ou embalagens.

## **5.6. Da subcontratação**

**5.6.1.** A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

## **5.7. Da garantia da contratação**

**5.6.1.** Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.





## 6. MODELO DE EXECUÇÃO e ENTREGA

**6.1.** A execução dos serviços e entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única e integral, abrangendo todos os 363,55 metros lineares, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF). A instalação deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro), em dias úteis, em horário a ser agendado com a fiscalização do contrato, para não interferir nas sessões e atividades legislativas.

**6.2.** O transporte de todos os materiais (painéis de MDF, colas, ferramentas) e a mão de obra para carga, descarga e instalação ficarão integralmente a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**6.3.** Os materiais deverão chegar ao local acompanhados do documento fiscal e em embalagens que preservem a integridade das chapas de MDF, sem avarias, riscos ou lascas nas quinas. As peças devem ser identificadas quanto à sua composição e procedência (certificação de reflorestamento).

**6.4.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira linha, não se admitindo material alternativo ou de marcas que não atendam às normas da ABNT para MDF. A execução deve obedecer rigorosamente:

- Às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às prescrições e recomendações técnicas dos fabricantes de MDF.

**6.5.** Verificada qualquer irregularidade na instalação (peças desalinhadas, fita de borda soltando ou cortes mal acabados), a CONTRATADA deverá refazer o serviço imediatamente, assumindo todos os custos de novos materiais e transporte, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### 6.6. Garantia e Assistência Técnica:

- **6.6.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação (como descolamento de fitas ou soltura da parede) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem prejuízo do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor





## 6.7. Vistoria

**6.7.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente para a conferência da extensão das alvenarias e quinas do 1º andar, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

**6.7.2.** É necessário agendar previamente a vistoria através do e-mail: [licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br), para que a Administração possa organizar o acesso aos gabinetes e salas da Presidência.

**6.7.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou preposto deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento/credencial que comprove o vínculo com a empresa interessada.

**6.7.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal assinada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições, acesso e peculiaridades do local, bem como das dificuldades de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento.

**6.7.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas sobre as medidas de perímetro (355,80 metros lineares) ou esquecimento de detalhes técnicos, devendo a CONTRATADA assumir integralmente o ônus de quaisquer ajustes necessários para a entrega perfeita do objeto.

## 6.8. Do início da execução e vigência da contratação

**6.8.1.** Considerando que os protetores de parede (roda meio) serão confeccionados sob medida, os serviços deverão ser divididos em 03 (três) etapas obrigatórias:

### 6.8.1.1. Etapa 01: Levantamento in loco

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Nesta fase, a CONTRATADA deverá comparecer à Câmara Municipal para realizar o levantamento detalhado de todas as medidas, recortes de tomadas e materiais necessários para a fabricação.
- Prazo: Início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, com conclusão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **6.8.1.2. Etapa 02: Confecção e Entrega**

- A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias, após a conclusão da Etapa 01, para fabricar e entregar todo o material (réguas de MDF já cortadas e fitadas) no local da instalação.
- Em caso de necessidade de prorrogação, a fiscalização deve ser comunicada com 24h de antecedência.

#### **6.8.1.3. Etapa 03: Instalação**

- A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias após a entrega do material para concluir a instalação, incluindo os acabamentos e limpeza.

#### **6.8.2. Do Fornecimento e Prestação dos Serviços:**

- A execução ocorrerá na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70), em dias úteis, no horário de 08h às 18h (ou conforme escala do setor de engenharia/manutenção).

#### **6.8.3. Da Garantia:**

- O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a notificação, qualquer peça que apresente descolamento, empenamento ou vício de instalação, sem ônus para a Câmara.

#### **6.8.4. Da Subcontratação:**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- A subcontratação dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade da marcenaria e da instalação, bem como pelo comportamento de seus prepostos nas dependências dos gabinetes.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

**7.2.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial de alinhamento. O objetivo será definir o cronograma de acesso aos gabinetes, procedimentos de limpeza, mecanismos de fiscalização e estratégias de execução para minimizar o impacto nas atividades legislativas.

**7.3.** A execução do fornecimento e da instalação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como fiscal titular, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais (conferência do MDF e da fita de PVC) e a qualidade técnica da instalação em cada sala.

**7.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais inconsistências, vícios, danos às paredes/pintura ou desconformidades nos serviços executados.

**7.5.** A Administração reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre todo o processo, desde a entrega das chapas até o acabamento final, podendo determinar a substituição de régua de MDF que apresentem riscos, lascas, descolamento de fita ou erros de prumo/alinhamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo todos os custos, riscos e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços de instalação.

**8.2.** Efetuar a entrega e instalação dos protetores conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso e acabamento.

**8.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos bens e serviços fornecidos, garantindo que atendam aos padrões adequados de segurança, durabilidade e desempenho (especialmente quanto à fixação e resistência do MDF), nos termos da legislação aplicável.

**8.4.** Responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos e serviços entregues, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**8.5.** Comunicar previamente à Administração, em tempo hábil, eventual impossibilidade de cumprimento do cronograma de instalação, apresentando justificativa formal.

**8.6.** Atender às orientações e determinações emitidas pelo fiscal ou gestor designado pela Câmara Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados sobre a execução técnica.

**8.7.** Providenciar, às suas expensas, o transporte, as ferramentas e a logística necessária para a execução do objeto no local indicado pela Administração.

**8.8.** Substituir ou refazer, sem ônus para o contratante, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer trechos da instalação entregues em desconformidade, com defeito, avaria ou fora das especificações de acabamento.

**8.9.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

**8.10.** Designar representante/preposto para atuar como canal de comunicação junto à Administração, informando contato telefônico e endereço eletrônico atualizados.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003000360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir tais obrigações à Administração.

**8.12.** Observar as normas internas de acesso e conduta estabelecidas pela Câmara Municipal, respeitando os procedimentos de controle, segurança e limpeza pós-serviço.

**8.13.** Não empregar menores em condições vedadas pela legislação, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**8.14.** Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente acessados nas dependências dos gabinetes durante a execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**9.2.** Receber os materiais e serviços executados nas condições, prazos e especificações definidas neste instrumento.

**9.3.** Proporcionar à contratada as informações, esclarecimentos e livre acesso aos locais necessários para a adequada execução da instalação.

**9.4.** Notificar formalmente a contratada, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na instalação, para fins de correção, sem ônus para a Administração.

**9.4.1.** As comunicações poderão ocorrer por e-mail informado pela contratada, cabendo a esta manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação.

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de servidor designado, verificando aspectos quantitativos (metragem linear) e qualitativos (acabamento e prumo).





- 9.6.** Registrar em relatório ou controle próprio as ocorrências que demandem providências corretivas durante a execução da contratação.
- 9.7.** Proceder à liquidação da despesa e solicitar a emissão da Nota Fiscal correspondente, observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de apuração ou controvérsia sobre a execução.
- 9.8.** Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes da contratação.
- 9.9.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, após o recebimento definitivo e a devida conferência do objeto.
- 9.10.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual.
- 9.11.** Adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público diante de inadimplemento ou irregularidades na execução da instalação.
- 9.12.** Manifestar-se sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente improcedentes ou sem pertinência com o objeto.
- 9.13.** Promover, quando configuradas as hipóteses legais, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial da contratação;
- b)** der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- c)** der causa à inexecução total do objeto;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- d) ensejar atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Pela prática das infrações descritas, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**10.2.1.** Advertência, quando configurada inexecução parcial sem gravidade suficiente para aplicação de penalidade mais severa.

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução do objeto, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatadas condutas fraudulentas, dolo, má-fé ou situações que justifiquem penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º.

**10.2.4.** Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentuais definidos no instrumento convocatório.

**10.2.5.** Multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto no edital ou instrumento equivalente.

**10.3.** O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.4.** A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.





**10.6.** Antes da aplicação de penalidade, será assegurado à contratada o direito de defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** A apuração e aplicação das sanções ocorrerão mediante processo administrativo próprio, com observância do rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** A Administração providenciará, quando cabível, o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, em atendimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento efetivamente entregue e aceito pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Após o recebimento definitivo dos materiais e a conferência da documentação fiscal, o pagamento será processado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

**11.3.** Havendo erro, inconsistência ou circunstância impeditiva na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso e reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular.

**11.4.** A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos da contratada, o número do processo/contratação, a descrição dos itens fornecidos, os valores unitários e totais, bem como demais elementos necessários à liquidação da despesa.

**11.5.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do órgão contratante, valor devido e eventuais retenções tributárias cabíveis.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**11.6.** A Administração poderá deduzir do pagamento valores eventualmente devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de obrigações, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, como requisito para efetivação dos pagamentos.

**11.8.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

**11.9.** No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

**11.10.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**11.11.** A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documentação oficial que comprove essa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, tendo o menor preço como critério de julgamento, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, as condições de execução e a composição do preço final para a entrega do serviço, deverá incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





**12.3.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.4.1.** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

### 13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 19.363,54** (dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), obtido mediante pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores da região, conforme faculta o Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** A escolha dos fornecedores consultados justifica-se por atuarem no ramo pertinente ao objeto, possuírem capilaridade logística para atendimento imediato nesta municipalidade e apresentarem regularidade cadastral prévia, garantindo que os orçamentos reflitam preços exequíveis e compatíveis com a realidade do mercado local.

**13.2.** O valor unitário do metro linear de referência, calculado com base na metodologia da mediana, é de R\$ 53,26.

**13.3.** A utilização da mediana para o cálculo do valor estimado justifica-se pela sua capacidade de neutralizar a influência de valores discrepantes presentes na coleta garantindo que o preço de referência reflita com maior fidedignidade a tendência central do mercado e assegure o equilíbrio econômico da contratação, em estrito cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.





## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026, publicado no PNCP em 26/01/2026.

### 14.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.16 (Material p/ manut. de Bens Imóveis/Instalações).
- **Ficha:** 38

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Fevereiro de 2026

**FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE**

Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



GABINETE	SALAS	PERIMETRO (m)				Total por Salas. (m)
		Lado 1	Lado 2	Lado 3	Lado 4	
2	Assessor	1,6	2,1	1,6	2,1	7,4
	Gabinete	1,6	2,7	1	2,7	8
3	Assessor	1,45	2,1	1,45	2,1	7,1
	Gabinete	1,45	2,7	1	2,7	7,85
4	Assessor	1,45	2,1	1,45	2,1	7,1
	Gabinete	1,45	2,7	0,8	2,7	7,65
5	Assessor	1,45	2,05	1,45	2,05	7
	Gabinete	1,45	3,2	2,4	3,2	10,25
6	Assessor	3,2	1,6	22,3	2,4	29,5
	Gabinete	2,3	3,75	3,2	2,1	11,35
7	Assessor	2,05	3,4	1	2,45	8,9
	Gabinete	1,875	2,45	1,1	2	7,425
8	Assessor	2,05	2,5	2,05	2,5	9,1
	Gabinete	1,875	2,5	2,05	2,2	8,625
9	Assessor	2,05	2,5	2,05	2,5	9,1
	Gabinete	1,875	2,5	1,875	2,2	8,45
10	Assessor	2,05	1,5	2,05	2,3	7,9
	Gabinete	1,875	2,3	1,875	3,2	9,25
11	Assessor	1,8	1,85	1,8	1,85	7,3
	Gabinete	2	2,75	2	1,85	8,6
12	Assessor	1,8	1,85	1,8	1,85	7,3
	Gabinete	2	2,75	2	1,85	8,6
13	Assessor	1,8	1,85	1,8	1,85	7,3
	Gabinete	2	2,75	2	1,85	8,6
14	Assessor	1,65	1,9	2,55	1,1	7,2
	Gabinete	2,55	2,25	1,65	2,25	8,7
15	Assessor	1,45	1,9	1,45	1,9	6,7
	Gabinete	2,35	2,25	1,45	2,25	8,3
16	Assessor	2,1	1,1	3	1,9	8,1
	Gabinete	3	2,25	2,1	2,25	9,6
17	Assessor	1,9	1,85	1,9	1,85	7,5
	Gabinete	2,05	1,85	2,05	2,75	8,7
18	Assessor	1,9	1,85	1,9	1,85	7,5
	Gabinete	2,05	1,85	2,05	2,75	8,7
19	Assessor	1,9	1,85	1,9	1,85	7,5
	Gabinete	2,05	1,85	2,05	2,75	8,7
Assistente Presidência		0,6	3	1,5	3	8,1
Recepção Presidência		3,25	5,1	3,5	7,85	19,7
Presidência		2,1	6,2	3,25	7,35	18,9
<b>QUANTIDADE TOTAL EM METROS LINEAR:</b>						<b>363,55</b>



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320038003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



